

Matéria : PROCESSO Nº 2021007578 - DECRETO LEGISLATIVO**Autoria : GOVERNADORIA**

Reunião : 87ª S. ORDINÁRIA HÍBRIDA
Data : 24/11/2021 - 16:00:30 às 16:02:30
Tipo : Nominal
Turno : Único
Quorum : Maioria Absoluta
Total de Presentes : 37 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ÁLVARO GUIMARÃES	DEM	Sim	16:01:06
2	ALYSSON LIMA	SDD	Sim	16:01:26
3	AMAURI RIBEIRO	PAT	Não votou	
4	AMILTON FILHO	SDD	Sim	16:01:03
5	ANTÔNIO GOMIDE	PT	Sim	16:01:02
6	BRUNO PEIXOTO	MDB	Sim	16:00:56
7	CAIRO SALIM	PROS	Não votou	
8	CHARLES BENTO	PRTB	Sim	16:02:14
9	CHICO KGL	DEM	Não votou	
10	CLÁUDIO MEIRELLES	PTC	Não votou	
11	CORONEL ADAILTON	PROG	Ausente	
12	DEL.ADRIANA ACCORSI	PT	Sim	16:00:57
13	DEL.EDUARDO PRADO	DC	Não votou	
14	DEL.HUMBERTO TEÓFILO	PSL	Não votou	16:01:16
16	DR. ANTONIO	DEM	Sim	16:01:18
42	FRANCISCO OLIVEIRA	PSDB	Sim	16:01:53
17	GUSTAVO SEBBA	PSDB	Não votou	
18	HELIO DE SOUSA	PSDB	Sim	16:01:45
19	HENRIQUE ARANTES	MDB	Ausente	
20	HENRIQUE CÉSAR	PSL	Não votou	
21	HUMBERTO AIDAR	MDB	Sim	16:01:00
22	ISO MOREIRA	DEM	Sim	16:02:23
23	JEFERSON RODRIGUES	REP	Sim	16:01:55
24	JULIO PINA	PRTB	Sim	16:01:34
25	KARLOS CABRAL	PDT	Não votou	
26	LÊDA BORGES	PSDB	Ausente	
27	LISSAUER VIEIRA	PSB	Ausente	
28	LUCAS CALIL	PSD	Não votou	
29	MAJOR ARAÚJO	PSL	Não votou	
30	PAULO CEZAR	MDB	Não votou	
31	PAULO TRABALHO	PSL	Sim	16:01:49
32	RAFAEL GOUVEIA	PROG	Não votou	
33	RUBENS MARQUES	PROS	Sim	16:01:09
48	SÉRGIO BRAVO	PROS	Não votou	
34	TALLES BARRETO	PSDB	Sim	16:01:00
35	THIAGO ALBERNAZ	SDD	Não votou	
36	TIÃO CAROÇO	DEM	Sim	16:01:29
38	VIRMONDES CRUVINEL	CIDA	Sim	16:01:27
39	WAGNER CAMARGO NETO	PROS	Sim	16:01:42
40	WILDE CAMBÃO	PSD	Sim	16:01:16
41	ZÉ CARAPÓ	DC	Não votou	

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	21	1	22
	95,45%	4,55%	

Mesa Diretora da Reunião :

Aprovado o Decreto Legislativo em Discussão e Votação Única Nominal, que indica os nomes de RAILTON NASCIMENTO SOUZA E ALAN FRANCISCO DE CARVALHO, Titular e Suplente respectivamente.


 ALVARO GUIMARÃES
 1º SECRETÁRIO



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 589, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprova a nomeação de Railton Nascimento Souza e Alan Francisco de Carvalho para composição do Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 160, § 1º, da Constituição Estadual e do art. 16, inciso IX, e § 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, aprova e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada a nomeação de Railton Nascimento Souza (CPF/ME nº 648.814.581-91) e Alan Francisco de Carvalho (CPF/ME nº 228.964.571-00), na condição de representantes do Sindicato dos Professores do Estado de Goiás – SINPRO GOIÁS, para comporem o Conselho Estadual de Educação, como membros titular e suplente, respectivamente, com mandato de 4 (quatro) anos a partir da posse.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de novembro de 2021.


Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -


Deputado ALVARO GUIMARÃES
- 1º SECRETÁRIO -


Deputado JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.115-970
Telefones: (62) 3221-3022 Fax: 3221-3375
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 707-P

Goiânia, 30 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso Diário da Assembleia nº 13.723, de 25 de novembro de 2021, que publica o **Decreto Legislativo nº 589**, de 24 de novembro de 2021, que aprova a nomeação de Railton Nascimento Souza e Alan Francisco de Carvalho para composição do Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás.

Atenciosamente,


Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -



Diário da Assembleia



ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

ANO LXXXII

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2021

NUM.: 13.723

ATO DA MESA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 589, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprova a nomeação de Railton Nascimento Souza e Alan Francisco de Carvalho para composição do Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 160, § 1º, da Constituição Estadual e do art. 16, inciso IX, e § 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, aprova e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada a nomeação de Railton Nascimento Souza (CPF/ME nº 648.814.581-91) e Alan Francisco de Carvalho (CPF/ME nº 228.964.571-00), na condição de representantes do Sindicato dos Professores do Estado de Goiás – SINPRO GOIÁS, para comporem o Conselho Estadual de Educação, como membros titular e suplente, respectivamente, com mandato de 4 (quatro) anos a partir da posse.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de novembro de 2021.

Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -

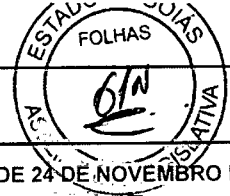
Deputado ÁLVARO GUIMARÃES
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS

ÁLVARO GUIMARÃES
ALYSSON LIMA
AMAURI RIBEIRO
AMILTON FILHO

ANTÔNIO GOMIDE
BRUNO PEIXOTO
CAIRO SALIM
CHARLES BENTO
CHICO KGL
CLÁUDIO MEIRELLES
CORONEL ADAILTON
DELEGADA ADRIANA ACCORSI
DELEGADO EDUARDO PRADO
DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO
DR. ANTONIO
FRANCISCO OLIVEIRA
GUSTAVO SEBBA
HELIO DE SOUSA
HENRIQUE ARANTES
HENRIQUE CÉSAR
HUMBERTO AIDAR
ISO MOREIRA
JEFERSON RODRIGUES
JULIO PINA
KARLOS CABRAL
LÉDA BORGES
LISSAUER VIEIRA
LUCAS CALIL
MAJOR ARAÚJO
PAULO CEZAR
PAULO TRABALHO
RAFAEL GOUVEIA
RUBENS MARQUES
SÉRGIO BRAVO
TALLES BARRETO
THIAGO ALBERNAZ
TIÃO CAROÇO
VIRMONDES CRUVINEL
WAGNER CAMARGO NETO
WILDE CAMBÃO
ZÉ CARAPÔ



DECRETO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 80 da Constituição estadual, do inciso XX do art. 1º da Lei estadual nº 15.958, de 18 de janeiro de 2007, e do inciso XI do art. 10 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO, com consideração à Resolução Administrativa RA nº 136/2021/Técnico Administrativa, de 20 de outubro de 2021, do TCM/GO (Processo nº 8801/21), também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100048000090,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com fundamento nos efeitos produzidos pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, aposentadoria a VASCO CÍCERO AZEVEDO JAMBO, matrícula nº 11.304, no cargo de Conselheiro-Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, com proventos fixados de forma integral e paridade plena, com base em sua última remuneração, conforme o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de dezembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 270820

DECRETO LEGISLATIVO Nº 588, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprova a representação pelo Chefe do Poder Executivo do Estado de Goiás no Plano de Benefícios Goiás Seguro, bem como pela aquiescência para adesão a plano de benefícios de outra entidade de previdência complementar.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 160 da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás manifesta concordância na representação pelo Chefe do Poder Executivo do Estado de Goiás no Plano de Benefícios Goiás Seguro, nos termos do art. 3º-A da Lei nº 19.179, de 29 de dezembro de 2015.

Art. 2º A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás manifesta anuência ao processo seletivo para escolha de outra entidade de previdência complementar, nos termos do § 4º do art. 4º da Lei nº 19.179, de 29 de dezembro de 2015.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de novembro de 2021.

Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -

Protocolo 270895

DECRETO LEGISLATIVO Nº 589, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprova a nomeação de Railton Nascimento Souza e Alan Francisco de Carvalho para composição do Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 160, § 1º, da Constituição Estadual e do art. 16, inciso IX, e § 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, aprova e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada a nomeação de Railton Nascimento Souza (CPF/ME nº 648.814.581-91) e Alan Francisco de Carvalho (CPF/ME nº 228.964.571-00), na condição de representantes do Sindicato dos Professores do Estado de Goiás - SINPRO GOIÁS, para comporem o Conselho Estadual de Educação, como membros titular e suplente, respectivamente, com mandato de 4 (quatro) anos a partir da posse.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de novembro de 2021.

Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -

Protocolo 270896

DECRETO LEGISLATIVO Nº 590, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Homologa, no que concerne ao Estado de Goiás, o Convênio ICMS 27/06, de 24 de março de 2006.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado, no que concerne ao Estado de Goiás, o Convênio ICMS 27/06, de 24 de março de 2006.

Parágrafo único. Nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, ficam sujeitos à homologação da Assembleia Legislativa quaisquer atos que possam resultar em alteração do referido Convênio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de novembro de 2021.

Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -

Protocolo 270897

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 1.148, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202116448060403,